



---

**DECRETO Nº 106 / 2020**

**DE 08 DE MAIO DE 2020**

**"Altera o caput do Artigo 2º do Decreto nº 102/2020 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre as Estratégias de Enfrentamento e Prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 no Município de São Francisco-SE, com solução de transição às medidas previstas nos Decretos Nº 79, 89, 93, 98, 101 e 102/2020, e dá outras providências".**

A **Prefeita Municipal de São Francisco-SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do **Art. 2º do Decreto nº 102/2020, de 30 de abril de 2020**, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º Ficam prorrogadas até dia 18 de maio de 2020, as medidas de isolamento social previstas no Art. 2º do Decreto n.º 102/2020, de 30 de abril de 2020, com exceção das seguintes atividades comerciais, cujo funcionamento passa a ser autorizado, nos termos deste Decreto:**

....."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 08 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Alka dos Santos Nascimento*  
Prefeita Municipal